



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

AVISO

Procedimento concursal externo de ingresso com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira não revista de Técnico de Informática e categoria de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea b) do artigo 7.º, artigo 9.º, n.º 1 do artigo 10.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º e o n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que por meu despacho de 12 de setembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da afixação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal externo de ingresso tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, para a categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, da carreira não revista de Técnico de Informática, do mapa de pessoal não docente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
2. Tipo de concurso: o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal externo de ingresso e a sua abertura foi determinada tendo sido verificada a não existência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço e na Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC), bem como de candidatos em regime de valorização profissional nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).
3. Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC).
4. Referência do procedimento: RH-TI-2023
5. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido pelo prazo de um ano nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e caso a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, será constituída reserva de recrutamento interna, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 7.º deste diploma.
6. Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, todos na sua atual redação.
7. Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho a preencher enquadra-se no exercício de funções da carreira de Técnico de Informática, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.
8. Funções e perfil pretendido: exercício de funções no Serviço de Informática da ESEnfC, nomeadamente na área de infraestruturas tecnológicas, cujas funções são as constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril. O técnico irá desempenhar maioritariamente as seguintes funções:
 - a) Configuração e manutenção do parque informático da Escola (computadores de secretária, portáteis, impressoras, fotocopiadoras, câmaras termográficas, entre outros), incluindo análise de funcionamento, desempenho e alteração de componentes;
 - b) Configuração de contas email IMAP e POP, em clientes de email Thunderbird e Outlook, importação e exportação de email, recuperação de ficheiros de dados;
 - c) Instalação e configuração dos sistemas operativos Microsoft Windows, Linux e Unix;
 - d) Instalação de computadores por rede PXE, VNC, RDP, Windows Server Shares;



- e) Despiste e resolução de problemas relacionados com email, aplicações, impressoras, smartphones e rede;
- f) Manutenção de software, englobando formatação, instalação de todo o tipo de software, otimização dos sistemas operativos Microsoft Windows, utilizando ferramentas apropriadas para o efeito, quer a nível de remoção de vírus, quer a nível de reparação de registos de sistema;
- g) Implementação de regras de utilização, privacidade e de segurança e outras configurações específicas nos computadores das salas de aulas, dos docentes e dos funcionários;
- h) Apoio presencial e remoto aos funcionários, alunos e entidades externas na utilização dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas;
- i) Suporte aos utilizadores e manutenção dos computadores que equipam os postos de trabalho;
- j) Configuração de clientes VPN nomeadamente OpenVPN;
- k) Manutenção de cablagem de redes Ethernet, bem como de outros passivos associados a infraestruturas de suporte a este tipo de redes;
- l) Diagnóstico de problemas de redes, endereçamento, segmentação e encaminhamento;
- m) Backups e data recovery;
- n) Instalação das principais aplicações em uso, nomeadamente Primavera, SOPHIA, MedicineOne, Millenium, AcinGov, SPSS, AMOS, Acrobat Reader, RCI, Gimagex, Flip, SPSS, AMOS, QSR NVIVO, Acrobat Writer, Adobe CS5 e CS6, Adobe Flash Player, Prezi, JBI CReMSV5, Mendeley, 3CXPhone, ComboFix, Kaspersky, Endnote, Babylon, JBI, FileMaker, Anatomy & Physiology ESP, Labs Simulator, Skydrive, DropBox, OneDrive, openoffice, libreoffice, Microsoft Office, Office 365, Microsoft Endpoint, Microsoft Robocopy, Clonezilla;
- o) Apoio na utilização de equipamentos de som e tradução simultânea;
- p) Manutenção e configuração de equipamentos de audiovisuais, nomeadamente videoprojectores, sistemas de som, entre outros;
- q) Configuração de postos de trabalho de forma a utilizarem sistemas de impressão e de digitalização;
- r) Apoio na realização de conferências/videoconferências através de diversos sistemas, nomeadamente Colibri, Zoom, Skype, Google Hangouts, Microsoft Teams, google Classroom, Webinar;
- s) Suporte técnico informático e audiovisual em vários congressos presenciais e online através dos aplicativos, Zoom, Skype Empresas, Skype, Microsoft Teams, Cisco Webex entre outros;
- t) Instalação e backup de certificados digitais em vários serviços e colaboradores e docentes;
- u) Instalação, configuração e manutenção de hardware, equipamentos de impressão e VoIP na rede;
- v) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação e operação.

9. Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposto terá em conta o preceituado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sendo o posicionamento efetuado como Técnico de Informática (grau 1, nível 1), num montante pecuniário de 1.217,57 € (mil duzentos e dezassete euros e cinquenta e sete cêntimos), antecedido de estágio, a que corresponde o montante pecuniário de 1.070,19 € (mil e setenta euros e dezanove cêntimos), de acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril.

10. Requisitos de admissão:

10.1. Os constantes do artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10.2. Requisitos habilitacionais: Titularidade do 12.º ano de escolaridade e habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III na área das ciências informáticas, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001,



- de 26 de março sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, no caso do grau de escolaridade ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação atual.
- 10.3. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme as previsões constantes do mapa de pessoal.
 - 10.4. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente concurso.
 - 10.5. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das candidaturas.
11. Forma de apresentação das candidaturas:
- 11.1. A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante apresentação do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na página online da ESEnFC, no seguinte endereço <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684/165> . Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal.
 - 11.2. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário previsto no ponto anterior, em suporte digital e enviadas exclusivamente para o endereço de correio eletrónico **rh_ti2023@esenfc.pt**.
12. Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:
- 12.1. Enumeração dos documentos:
 - a) Curriculum Vitae detalhado e organizado de acordo com a grelha de avaliação. Os dados pessoais, mercedores de proteção no âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, devem constar em página autónoma da restante informação do currículo;
 - b) Identificação completa do candidato;
 - c) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
 - d) Documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae, e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular. A não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular.
 - e) Outros elementos facultativos, que considerem pertinentes, para apreciação do mérito dos candidatos.
 - 12.2. Os candidatos ao concurso que sejam detentores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.
 - 12.3. Além dos documentos referidos no ponto 12.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à ESEnFC no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:
 - a) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos ou ciclos;
 - b) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.
 - 12.4. Os candidatos portadores de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos, uma declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a



garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.

- 12.5. A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 12.1. determina a exclusão do procedimento, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação. Determina ainda a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto do formulário obrigatório previsto no ponto 11.1.

13. Métodos de seleção:

- 13.1. Nos termos do artigo 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, bem como n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, os métodos de seleção são os seguintes:

- Método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC) com caráter eliminatório;
- Método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14. Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função. A realização da prova de conhecimentos é individual, não sendo possível consulta de qualquer documentação. Terá a ponderação de 70% e realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

Temática para a Prova de Conhecimentos:

- Instalação de software e hardware;
- Manipulação de equipamentos periféricos e manutenção de equipamento;
- Conceitos de sistemas audiovisuais, tradução simultânea e videoconferência;
- Redes e Comunicações;
- Bases de dados;
- Segurança da informação;
- Boas práticas de suporte de informático;
- Noções do Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- Noções sobre o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço;
- Serviços disponibilizados pela FCCN às Instituições de Ensino Superior;
- Comunicação Assertiva no relacionamento com os utilizadores.

15. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal, sendo ponderados os seguintes fatores:

- Atitude profissional
 - Motivação - avalia a coerência nas razões da candidatura e o conhecimento da instituição;
 - Perceção do posto de trabalho a ocupar - avalia a compreensão das funções a desempenhar;
 - Sentido de responsabilidade - avalia a forma profissional e ética como o candidato exerce as suas funções;
- Qualidade da experiência profissional
- Contacto e comunicação
 - Capacidade de comunicação verbal e relacionamento interpessoal - avalia a forma como o candidato se exprime e a capacidade de criar empatia com o interlocutor;
 - Lógica, clareza e capacidade de síntese - avalia a sequência de ideias e a forma como o candidato expõe os seus pontos de vista.



A Entrevista Profissional de Seleção terá a ponderação de 30% e realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

16. Valoração dos métodos de seleção:

16.1. Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção:

- a) Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- b) A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado da Entrevista Profissional de Seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

16.2. No caso dos candidatos que já se encontrem integrados na carreira e categoria posta a concurso, e que já exerçam as respetivas funções, bem como possuam vínculo com a Administração Pública, em substituição do método anteriormente referido (Prova de Conhecimentos) será aplicado o método Avaliação Curricular, que terá a mesma ponderação na Classificação Final, desde que não afastada tal possibilidade pelo candidato.

16.3. São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte

16.4. A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

17. Classificação Final:

17.1. A classificação final dos candidatos (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$\mathbf{CF = PC \text{ (ou AC) } \times 70\% + EPS \times 30\%.$$

17.2. Será elaborada uma lista de ordenação final dos candidatos. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

18. Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, serão publicitadas na página online da ESEnFC, no seguinte endereço: <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684> sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19. Publicitação dos resultados - As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), e divulgadas na página online da ESEnFC, no seguinte endereço: <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684>

20. Estágio:

20.1. O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

20.2. O estagiário aprovado com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de Técnico de Informática do grau 1, nível 1.

21. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na página online da ESEnFC, no seguinte endereço: <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684> e publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

22. Composição e identificação do júri



Presidente

Eng.^a Dalva Maria dos Santos Silva, Especialista de Informática Grau 3, Nível 2 da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Vogais Efetivos:

Dr.^a Margarida Maria de Sousa Pereira, Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Eng.^o Luis Pedro dos Santos Arede, Especialista de Informática Grau 1, Nível 2 da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Vogais Suplentes:

Dr.^a Maria Isabel Simões da Silva, Dirigente Intermédia de 3.^o Grau da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Dr.^a Rita Susana Gomes Gonçalves, Técnica Superior da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

23. A Presidente do Júri será substituída nas faltas e impedimentos, pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.
24. As atas do Júri onde constam os parâmetros e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, são publicadas página eletrónica desta Escola.
25. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.
26. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
27. A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, é afixada na página eletrónica da Escola.
28. Publicitação do Aviso: o presente aviso será publicitado na 2.^a série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público, no sítio www.bep.gov.pt, no sítio da Internet da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

16 de outubro de 2023 - O Presidente, Prof. Doutor António Fernando Salgueiro Amaral.